

**A NEGAÇÃO DO DIREITO QUILOMBOLA AO TERRITÓRIO NO
ESTADO DO TOCANTINS**

**THE DENIAL OF THE QUILOMBOLA RIGHT TO THE TERRITORY IN
THE STATE OF TOCANTINS**

**LA NEGACIÓN DEL DERECHO QUILOMBOLA AL TERRITORIO EN EL
ESTADO DEL TOCANTINS**

Hudson Nascimento de Sousa Filho

Graduado em Geografia pela Universidade Federal do Tocantins – UFT/Câmpus Araguaína.
Membro do Laboratório de Estudos Agrários e Direitos Humanos (LEADH).
hcnascimento329@gmail.com / <http://orcid.org/0000-0002-8603-7765>

Manoel Filho Borges

Graduado em História e aluno especial do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Território
pela Universidade Federal do Tocantins – UFT/Câmpus Araguaína. Membro da Associação da
Comunidade Quilombola Dona Juscelina.
muriciquilombola@gmail.com / <http://orcid.org/0000-0002-7035-6841>

Recebido para avaliação em 01/07/2019; Aceito para publicação em 18/08/2019.

RESUMO

Objetiva-se com esta pesquisa compreender a estrutura e a dinâmica do processo de expansão capitalista do agronegócio sobre os tradicionais territórios da comunidade quilombola Dona Juscelina, expropriada obrigatoriamente de suas terras no campo localizado na região norte do Tocantins, município de Muricilândia, onde ainda vivem há cerca de cinquenta anos, mas, atualmente, no espaço urbano. O que tornou possível apreender que, contrariamente aos interesses de uso do espaço geográfico como fonte de recurso para geração de lucro-absoluto, a comunidade expressa resistência e relação de afeto no reconhecimento do território enquanto abrigo junto à terra, para sobrevivência ao estado de austeridade do qual foram submetidos historicamente, devido à expansão da frente pioneira econômica, hoje, personificada no MATOPIBA.

Palavras-chave: Agronegócio; Conflitualidade; Quilombolas; Território.

ABSTRACT

The objective of this research was to understand the structure and dynamics of the capitalist expansion process of agribusiness over the traditional territories of the Quilombola community Dona Juscelina, compulsorily expropriated from their lands in the field located in the northern region of Tocantins, in the municipality of Muricilândia, where they still live for about fifty years, but currently in the urban space. This made it possible to perceive that, contrary to the interests of the use of the territory as a source of resource for the generation of absolute profit. The community expresses resistance and a relation of affection in the recognition of the territory as a shelter near the land to survive the state of austerity from which they were submitted historically due to the expansion of the pioneering economic front, now, embodied in MATOPIBA.

Keywords: Agribusiness; Conflict; Quilombolas; Territory.

RESUMEN

Se objetivó con esa investigación comprender la estructura y la dinámica del proceso de expansión capitalista del agronegocio sobre los tradicionales territorios de la Comunidad Quilombola Doña Juscelina, expropiada obligatoriamente de sus tierras en el campo ubicadas en la región norte del Tocantins, municipio de Muricilândia, donde aún viven desde hace unos cincuenta años, pero, actualmente, en el espacio urbano. Lo que hizo posible aprehender que contrariamente a los intereses de uso del territorio como fuente de recurso para generación de lucro-absoluto la comunidad expresa resistencia y relación de afecto en el reconocimiento del territorio como refugio junto a la tierra para supervivencia al estado de austeridad del cual fueron sometidos históricamente debido a la expansión del frente pionero económico, hoy, personificada en MATOPIBA.

Palabras clave: Agroindustria; Conflicto; Quilombolas; Territorio.

INTRODUÇÃO

No presente artigo pautamos uma abordagem dialética da materialidade espacial-histórica fundamentada na compreensão do espaço geográfico enquanto “território usado”. “Espaço banal” resultado não só do processo histórico, mas também “base material e social das novas ações humanas” comuns. Ponto de vista capaz de nos permitir uma consideração mais abrangente da “causa” e dos “efeitos” do “processo socioterritorial”. À compreensão de espaço banal que nos instiga a ressaltar no debate os diversos elementos e as inter-relações entre os fenômenos por ser o espaço de “todas as dimensões do acontecer, de todas as determinações da totalidade social”. Das infinitas “possibilidades” (SANTOS, 2000, p. 1-3).

Uma vez que a realidade concreta só é concreta por ser “a síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso”. A realidade concreta então cabe a nossa leitura como unidade de diversos elementos e fenômenos moldurados na (i)materialidade das relações sociais e por serem sociais são de poder e embate de ideias e de interesses. Logo sendo socioterritoriais por conflitivas e demandarem vontade-domínio sobre o espaço geográfico na evolução do tempo histórico. “Por isso, o concreto aparece no pensamento como o processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, embora seja o verdadeiro ponto de partida e, portanto, o ponto de partida também da intuição e da representação” (MARX, 2008, p. 260-261). Questão dialética que nos evoca a realidade diante do entendimento de que o “[...] mundo real, oculto pela pseudoconcreticidade, apesar de nela se manifestar, não é o mundo das condições reais em oposição às condições irreais, tampouco o mundo da transcendência em oposição à ilusão subjetiva; é o mundo da práxis humana” (KOSIK, 1985, p. 18).

Destarte este texto foi construído mediante reflexões e diálogos desenvolvidos em encontros do Grupo de Estudos Agrários e Direitos Humanos, atuante na Universidade Federal do Tocantins – UFT/Araguaína, em parceria com a Associação da Comunidade

Quilombola Dona Juscelina, localizada no município de Muricilândia-TO. Uma iniciativa que se volta a discutir a questão territorial quilombola e seu cotidiano que apresenta certa forma de criminalização e degradação do “outro” vivendo em situação conflitiva de “fronteira da alteridade”, conforme revisto em Martins (2012). Na premissa de contribuir com o debate acerca do direito ao território invocado pelas comunidades tradicionais que desenvolvem seus modos de vida de maneira harmônica e não agressiva ao meio natural, mas que encontram-se sob intensa condição de violação de seus direitos por não terem seus territórios ancestrais reconhecidos e titularizados imediatamente por parte dos órgãos governamentais responsáveis.

Questão emergente devido intensa expropriação de comunidades tradicionais de seus respectivos territórios ancestrais dada expansão das práticas rurais capitalistas implantadas na região norte do estado do Tocantins a partir dos anos 1980, levando o campesinato negro a limitar-se aos espaços urbanos. Porém, que reagem com resistência ao lutarem pela reconquista e reconstrução de seus antigos meios de vivência, por estarem atualmente sob situação de conflitualidade entre poderes que apresentam-se de forma, principalmente, relacional-jurídica conflituosa dado embate entre estes povos em contraposição aos interesses dos “donos” de meios de produção capitalistas do mercado agropecuário regional que atua em aliança superestrutural com o Estado.

Nesse sentido objetivou-se com esta pesquisa compreender a estrutura e a dinâmica do processo conflituoso de expansão capitalista do agronegócio sobre os tradicionais territórios da Comunidade Quilombola Dona Juscelina, expropriada obrigatoriamente de suas terras no campo, localizadas na região norte do Tocantins, município de Muricilândia, onde viviam há cerca de cinquenta anos. Isto devido à monopolização e grilagem corriqueiras efetuadas pelos fazendeiros vindos de Sudeste e Sul do país.

Para tal – a partir das orientações presentes no método científico materialista histórico e dialético, pautado na investigação e explicação da totalidade inter-relacional do contexto estudado em viés de um olhar crítico (MARX, 2008) –, brevemente, apresenta-se certo debate metodológico embasado em leituras sobre a categoria território apreendidas desde uma abordagem jurídico-política clássica, presente em Ratzel (1990), até um enfoque à política relacional de “poderes” (RAFFESTIN, 1993). Passa-se por uma análise da diversidade da formação de territórios através da integradora “escala geográfica das ações” (CASTRO, 2005), devido complexidade dos conflitos de distintos interesses, apropriações e até mesmo usos funcionais do território (HAESBAERT, 2006). Fazendo um paralelo junto a leituras referentes à luta pelo direito ao território quilombola no contexto amazônico construída de forma significativa no *Caderno de Debates Nova Cartografia Social*

(ALMEIDA, 2010); e do contexto histórico-cultural de construção do significado de ser quilombola no Brasil (SOUZA, 2012). Almeja-se, assim, uma leitura contextual em torno da configuração territorial que se presencia hoje na Comunidade Quilombola Dona Juscelina.

A NEGAÇÃO DO DIREITO QUILOMBOLA AO TERRITÓRIO NO ESTADO DO TOCANTINS

Apresentamos aqui um texto de uma velha problemática histórico-espacial visível no transcorrer da evolução do tempo histórico da sociedade brasileira no que diz respeito à expropriação e negação dos tradicionais territórios do campesinato negro resistente no país. Sobrevivente e presente em nossa formação socioterritorial até os dias atuais através de suas diversas comunidades remanescentes¹ de quilombolas.

Começamos nosso diálogo através de uma leitura sobre a construção, também histórico-espacial, do significado de ser quilombola no Brasil? Apresentada cientificamente por Gomes (2015) em *Mocambos e Quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*, que enfatiza:

No Brasil, desde as primeiras décadas da colonização, tais comunidades ficaram conhecidas primeiramente com a denominação *mocambos* e depois *quilombos*. Eram termos da África Central usados para designar acampamentos improvisados, utilizados para guerras ou mesmo apresamentos de escravizados. Nos século XVII, a palavra quilombo também era associada aos guerreiros imbangalas (jagas) e seus rituais de iniciação. Já mocambo, ou *mukambu* tanto em kimbundu como em kicongo (línguas de várias partes da África Central), significava pau de feira, tipo de suportes com forquilha utilizados para erguer choupanas nos acampamentos. [...] Mas sabemos pouco sobre como os fugitivos se autodenominavam e menos ainda por que os termos africanos *mocambos/quilombos* se difundiram no Brasil, diferente de outras áreas colonizadas por espanhóis, franceses, holandeses e ingleses que também receberam africanos centrais e tiveram comunidades de fugitivos. Uma explicação seria a disseminação dessas terminologias a partir da administração portuguesa. A palavra seria utilizada para caracterizar tanto as estratégias militares – acampamentos – na África pré-colonial como aquelas da resistência à escravidão na América portuguesa. [...] De qualquer modo, o termo *quilombo* só aparece na documentação colonial no final do século XVII. Em geral, a terminologia usada antes era mesmo *mocambo* (GOMES, 2015, p. 10-11. Grifos do autor).

Esse é um levantamento histórico-espacial que nos remete a pensar a questão “mocambo-quilombola”, bem como de suas comunidades remanescentes, como significado de resistência ao controle escravocrata e seu modo de pensar empregado

¹ As comunidades quilombolas se espalharam por todo o território nacional, assim como se espalhou o sistema colonial escravista. Como já dissemos, onde houve escravidão, houve também resistência e algumas expressões dessa resistência histórica estão presentes até hoje em alguns lugares de memória negra do país, as comunidades remanescentes de quilombos (SOUZA, 2012, p. 88-89).

no/pelo “imaginário colonial escravista” (SOUZA, 2012), responsável pelo assolamento do campesinato negro brasileiro e seus territórios.

Em 1952, um grupo de oito homens negros, romeiros de Pe. Cícero, se estabelecem às margens de um rio que logo recebe o nome de rio Muricizal, devido a grande quantidade de árvore chamada murici, mas somente a partir de 1962 é que de fato as manifestações da cultura afro-brasileira ganham força e visibilidade na comunidade. A senhora Lucelina Gomes dos Santos foi a responsável pela difusão dessa manifestação da cultura negra em Muricilândia, no princípio conhecida como Festa do 13 de Maio e, posteriormente, a partir de 2001 como Festejo da Abolição. A Comunidade Quilombola Dona Juscelina, certificada pela Fundação Cultural Palmares em outubro de 2008 e juridicamente constituída em Associação da Comunidade Quilombola Dona Juscelina, em abril de 2010, agrega 236 famílias, aproximadamente 900 quilombolas entre crianças, adolescentes, jovens e adultos. Na comunidade, os quilombolas, quando indagados sobre a condição do quilombo ser urbano ou rural, é comum receber como resposta que estão urbano, conforme narra o senhor Manoel Pereira Borges:

No passado a terra era nossa, mas quando chega os fazendeiros do Sul com o papel na mão, dizendo a terra era deles, muitos deram quase de graça a terra onde eles botava roça. Meu pai e eu não vendemo a nossa, era um pedaço pequeno que ainda hoje nós trabalha nela, meu pai já morreu, mas eu continuo trabalhando nela, só ainda tem três pessoas daquele tempo que têm; as terra tudo ficou com os fazendeiros, um dia nós volta pra terra de novo, nós têm essa esperança (BORGES, 2018).

Esse desejo narrado pelo senhor Manoel, se justifica pelo fato de que, apesar do quilombo ter sua sede provisória e as manifestações de sua cultura realizadas no espaço urbano de Muricilândia (conforme Figura 1), os quilombolas cultivam práticas ancestrais de produção agrícola nos quintais das residências que, diga-se de passagem, são muitas vezes grandes e verdadeiras roças, de onde tiram alimentos para consumo próprio e a comercialização de uma pequena parte excedente da produção. Mas o desejo de retorno ao território ancestral é notado em todos os coletivos da comunidade. Pela condição provisória do quilombo estar urbano, a administração pública absolve em seu quadro de servidores alguns quilombolas da comunidade, sendo para estes a principal renda da família. Outros, pela falta de trabalho na comunidade, obrigam-se a submeter-se a serviços de meeiro, diarista, vaqueiro e juquiereiro, em fazendas na região e em outros estados, principalmente no Pará.

Figura 1 – Sede da associação e casa da matriarca da comunidade quilombola Dona Juscelina: representação material do território



Fonte: Arquivo pessoal do autor, maio de 2017.

“A luta escrava pela autonomia do cultivo de roças podia estar entrelaçada com outros embates, abrindo espaços autônomos e modificando a organização do trabalho” (GOMES, 2015, p. 31). Essa luta por autonomia e organização territorial é expressa aqui na análise que fazemos dos elementos envolvidos na conflitualidade gerada na (re)conquista à (re)organização territorial que de maneira jurídico-política a Comunidade Quilombola Dona Juscelina media com – vêm travando contra a superestrutura formada na parceria entre o Estado e o capital nacional subserviente às regras do sistema capitalista internacional que demandam suas vontades de acumulação de terras sobre – o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Sendo este último o órgão estatal responsável pela titulação dos territórios quilombolas e, entretanto, o mesmo que atribui reconhecimento às terras dos produtores agropecuários ou até mesmo emite os mandados de despejo de algumas das pessoas-grupos-comunidades que supostamente “invadem” e nunca ocupam, aos olhos de parte da sociedade e do sistema jurídico, terras “particulares” de outrem. Porém, na maioria das vezes griladas, pois pertencem à União. Curioso, pois, presenciemos diversos casos e notícias de desapropriações quase que instantâneas caso o objetivo seja o de favorecer algum latifundiário acumulador de terras.

Eficiência que não se repete ao menos para elaboração das devidas documentações e procedimentos a garantir o retorno ao território reivindicado pelo povo quilombola da Comunidade Dona Juscelina, em espera há mais de oito anos, com processo de nº: 54400.000823/2010-31 na situação “em aberto”, mas não em andamento, desde o ano de 2010, segundo site oficial (<http://www.incra.gov.br/quilombola>) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (2018). Conferir na Figura 2:

Figura 2 – Relação de processos em aberto pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para demarcação de territórios quilombolas no Brasil

Relação de Processos Abertos					
UF/SR	Nº De Ordem	Nº Processo	Comunidade	Município	Ano De Abertura
 TOCANTINS 26	18	54400.000320/2008-41	Água Branca	Conceição do Tocantins	2008
	19	54400.000326/2008-19	Matão	Conceição do Tocantins	2008
	20	54400.002287/2009-74	Mata Grande	Monte do Carmo	2009
	21	54400.002836/200910	Santa Maria das Mangueiras	Dois Irmãos	2009
	22	54400.002837/2009-56	Carrapato Formiga e Ambrózio	Mateiros	2009
	23	54400.000823/2010-31	Dona Juscelina	Muriciândia	2010
	24	54400.000824/2010-86	Rio Das Almas	Jau do Tocantins	2010
	25	54400.000825/2010-21	Curralinho do Pontal	Brejinho de Nazaré	2010
	26	54400.000369/2011-08	Manoel João	Nazaré	2011
	27	54400.001357/2011-92	Pé do Morro	Aragominas	2011
	28	54400.001430/2011-26	Ilha de São Vicente	Araguatins	2011
	29	54400.001431/2011-71	Baião	Almas	2011
	30	54400.000429/2014-27	Claro, Prata e Ouro Fino	Paranã	2014
	31	54400.000771/2014-27	Fazendas Kaagados e Lagoa dos Patos	Arraias	2014
	32	54400.000833/2014-09	Margens do Rio Novo, Rio Preto e Riacho	Mateiros	2014
	33	54400.000225-2015-77	Boa Esperança	Mateiros	2015

Fonte: INCRA, 2018. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/quilombola>>. Acesso em: 09/05/2018.

Fenômeno que garante a predominância do sistema latifundiário ao ponto que comunidades originais e tradicionais “reterritorializam-se de forma precária”, ao limitarem-se a espaços urbanos onde seus integrantes acabam sendo “criminalizados”². Além da falta de direitos básicos e pelo fato de terem o retorno aos seus respectivos territórios ancestrais (construídos de forma material pelo vínculo com a terra, mas também de maneira simbólico-cultural pelos seus mitos, ritos e tradições que vinculam-se e emergem *do e no* território) negados em prol de interesses particulares do sistema capitalista presente na fronteira econômica agropecuária existente na região.

De forma material apontamos a (re)territorialização precária como reconstrução territorial excludente (caso visto na Figura 1, anteriormente), ora apresentando-se de maneira relacional não somente no sentido de se “estar” ou “não estar” inserido em algo ou ocasião, mas a “falta de opção” (HAESBAERT, 2012). Sendo a problemática da

² Sem trabalho, já no início do século XX, os negros, como grupo preferencialmente excluído do mundo do trabalho, também não tiveram os direitos reconhecidos de serem considerados incluídos com relação aos direitos mínimos que os demais grupos sociais tinham. Assim, herdaram-se os procedimentos de combate aos negros quilombolas do século anterior. A verdade é que grupos hegemônicos da sociedade sempre trabalharam associados ao estado para que o controle pudesse ganhar ares de legitimidade (CAMPOS, 2007, p. 64).

comunidade aqui em estudo a questão do retorno imediato ao território e à posse do fator físico terra pertencente historicamente à ela por direito. Ambos os fatores pertencem ao processo de conflitualidade – expropriação do povo de seus respectivos meio de produção da vida –, que está intrínseco às relações socioespaciais modernas de desenvolvimento do modo capitalista de produção agrário-industrial.

Outrora, a persistência deste não domínio do território ancestral, por parte de algumas comunidades quilombolas brasileiras, mesma condição em que a comunidade Dona Juscelina encontra-se hoje, revela a degradação histórica dos meios de vida “enraizados” na mãe-terra, para o benefício do capitalismo financeiro. Isto posto, afirma-se pelo fato de os povos tradicionais não terem o direito de escolha entre o aceitar ou não as diversas demandas emergentes das situações socioespaciais exógenas a sua realidade de lugar; das quais contraditoriamente estão presentes junto ao engendrar do sistema econômico capitalista cujo desenvolvimento é inseparável ao movimento da conflitualidade.

A conflitualidade é inerente ao processo de formação do capitalismo e do campesinato. Ela acontece por causa da contradição criada pela destruição, criação e recriação simultâneas dessas relações sociais. A conflitualidade é inerente ao processo de formação do capitalismo e do campesinato por causa do paradoxo gerado pela contradição estrutural. A conflitualidade e o desenvolvimento acontecem simultâneos e consequentemente, promovendo a transformação de territórios, modificando paisagens, criando comunidades, empresas, municípios, mudando sistemas agrários e bases técnicas, complementando mercados, refazendo costumes e culturas, reinventando modos de vida, reeditando permanentemente o mapa da geografia agrária, reelaborado por diferentes modelos de desenvolvimento (FERNANDES, 2004, p. 6. Grifos do autor).

Logo essa ideia de “conflitualidade” no contexto apresentado por este artigo está vinculada diretamente ao processo de compreensão da dita questão territorial do campesinato negro tocaninense, que tem limitado suas práticas em alguns quintais urbanos da cidade de Muricilândia-TO, por terem sido gradativamente expulsos de suas terras no campo do município, tomado pelas oligarquias agrárias locais e/ou regionais. Ações que promoveram a comunidade quilombola Dona Juscelina hoje à condição de quilombo urbano desde a sua expropriação do campo, ocasionada pela expansão da frente pioneira-econômica intensificada pós anos 1970 pela chegada dos fazendeiros que foram se “aconchegando” aos poucos na região às margens das rodovias estaduais TO-164 e TO-222.

Eis que encontramos, então, a possibilidade de uma leitura analítica espacializante sobre as relações de poder que se expressam desde o processo de titulação solicitado ao INCRA pela Comunidade Quilombola Dona Juscelina, porém tratado com atraso pelo fato

de estar havendo uma longa espera de mais de oito anos sem a conclusão sequer do que o INCRA denomina “segundo passo”³ (a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação) do “passo a passo da titulação de território quilombola”.

Por isso traz-se a cargo este texto informativo de uma problemática atual, contextual, formada pelo e no movimento dessas diferentes formas de poder que emana não apenas do Estado e/ou corporações, mas também “dos corpos” (FOUCAULT, 2003, p. 161-162). E isso nos leva a uma abordagem de perspectiva *material-relacional* da ideia de território empregada neste trabalho. No sentido de que, de acordo com Saquet (2014, p. 16), “a construção histórica e relacional do território precisa ser analisada criticamente, planejada e reordenada, considerando-se os significados concretos das *gentes* em seus locais de vida”. Isto posto vale ressaltar que é “preciso dar voz e oportunidade aos silenciados, aos oprimidos, aos esquecidos pelos historiadores e geógrafos oficiais, pela intelectualidade burguesa”.

Dimensão de território ressaltada por Raffestin (1993, p. 143-144), ao afirmar que:

[...] O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator “territorializa” o espaço. [...] o espaço é a “prisão original”, o território é a prisão que os homens constroem para si. [...] o território se apoia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção, a partir do espaço. Ora, a produção, por causa de todas as relações que envolve, se inscreve num campo de poder.

A apropriação do espaço geográfico é possível pela apreensão de concepções materialistas de território – natural, econômica e, sobretudo, jurídico-política –, expressas desde o contato natural do povo com o território ou este enquanto base material de produção da vida. Também pode ser visto como fonte de recursos cujo poder em sua totalidade advém do Estado⁴, corporações e indivíduos. A concepção relacional de território pode ser empregada na análise das relações que expressam o conflito entre diferentes formas de exercício de poder, mas também entre estes e os objetos movidos na e pela rede, devido às ações que dão vida ao espaço (HAESBAERT, 2012).

Para tal entendimento, ao dialogarmos com os *Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos*, construído pelo Projeto Nova Cartografia Social na Amazônia (ALMEIDA, 2010), listamos algumas das questões envolvidas na atual problemática de (re)configuração territorial das comunidades quilombolas remanescentes

³ Mais informações sobre o processo passo a passo para demarcação de territórios quilombolas disponíveis em: <http://www.incra.gov.br/passo_a_passo_quilombolas>.

⁴ Cf. Ratzel (1990), para uma leitura jurídico-política clássica que apresenta o território quanto fonte de recursos indispensável à geopolítica de Estado.

viventes na Amazônia. Problemáticas também as quais a Comunidade Quilombola Dona Juscelina expressa em seu contexto de luta pelo reconhecimento e titularização de suas terras à permanência de seus tradicionais territórios, sendo:

- A ação de luta pelo direito à permanência no território quilombola é formada em comunidade que sempre esteve buscando construir “[...] práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio [...]” (O’DWYER, 2010, p. 43).
- Em específico no caso da Comunidade Quilombola Dona Juscelina a luta pelo direito ao uso da terra para reconstrução de suas ancestrais territorialidades cotidianas está expressa na busca pelo reconhecimento da representativa de seus respectivos territórios, bem como pela titularização de suas terras de direito. Visto a necessidade dessa busca pelo fato de a comunidade ter sido expropriada de suas terras tradicionais e “cercada” no espaço urbano pelas cercas que cercam o acesso às fazendas do entorno da cidade de Muricilândia-TO.
- Essa luta é um ato de oposição e resistência contra o “[...] histórico bloqueio ao direito dos povos e comunidades tradicionais agravado pela força instrumental adquirida nos últimos anos pelas elites agrárias [...]” (GOMES, 2010, p. 195).
- Analisamos também que esse histórico processo de expropriação do campesinato negro de seus respectivos meios de produção é decorrente da corrida a monopolização das terras mundiais propagada por grandes bancos mundiais que financiam e fornecem créditos para que os bancos nacionais custeiem a também linha de crédito para fins de “desenvolvimento produtivo” nas terras por parte dos fazendeiros. Estes, logo, sendo os encarregados de gerir as fazendas dos bancos mundiais pelo simples fato de terem suas terras hipotecadas para os bancos nacionais devedores, por sua vez, dos bancos internacionais. Criando um bloqueio do acesso à terra para os sujeitos, grupos e comunidades não inseridos nessa dinâmica capitalista de mercado.
- Tal bloqueio apresenta-se no mais velado dos casos como uma espécie de “racismo institucional”, caso da ADI 3239; quando “[...] usa-se de uma força institucional e legal, para negar direitos que já foram consagrados pela Constituição e Convenções Internacionais [...]” (MARIA DA SILVA, 2010, p. 224).

Essas questões são eminentes à implicação dos processos de negação dos territórios tradicionais brasileiros, como o caso aqui apresentado. Os quais encontram-se, nos dizeres de Martins (2012), em situação de “fronteira da alteridade”, devido o conflito entre diferentes perspectivas e experiências de tempo-espaço. Situação caracterizada –

modernizada e desenvolvida com intensidade no Estado que hoje é denominado Tocantins a partir da década de 1970 com a moderna territorialização do capital na região (LIMA, 2017, p. 197) – pelo conflito e o desencontro de diferentes formas e meios de vida que divergem em suas concepções de futuro e de apropriação do espaço geográfico. Dessa maneira, “no âmbito das respectivas concepções do espaço e do homem, a fronteira é, na verdade, ponto limite de territórios que se redefinem continuamente, disputados de diferentes modos por diferentes grupos humanos” (MARTINS, 2012, p. 10).

Nessa disputa faz-se preciso a construção de um posicionamento contrário aos diversos processos de negação de direitos de territórios quilombolas, como o histórico exemplo de racismo constitucional da Ação Direta de Inconstitucionalidade (A.D.I) 3239/DF (1988, p. 36), que trouxe em seu texto de lei a ideia de que:

[...] somente devem ser titularizadas as áreas que estavam ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, inclusive as efetivamente utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, na data da promulgação da Constituição (5 de outubro de 1988), salvo comprovação, por todos os meios de prova juridicamente admitidos, da suspensão ou perda da posse em decorrência de atos ilícitos praticados por terceiros (BRASIL, 1988).

Uma ação legal, extraída e amparada pela própria Constituição Federal de 1988, no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), mas, a nosso ver, ao mesmo tempo imoral. Ação jurídica criada para privar as comunidades remanescentes de quilombos em terem sua posse ao território – com seus direitos e devidos reconhecimentos – realizada com a permanência em terras legalmente titularizadas. Prática que jamais deve ser aceita para que não tenhamos mais a continuidade desse processo precário e excludente de formação socioespacial brasileira, como historicamente vem ocorrendo.

Mas sim que as entidades governamentais e seus devidos representantes priorizem⁵ sempre a garantia de (re)construção do vínculo ancestral socioterritorial necessário, mediante titulação de tais territórios, pelo qual esse povo (re)afirma sua identidade campesina negra. Particularidades também presentes no contexto de reivindicação ao território, realizada por parte da Comunidade Dona Juscelina. Vista também como uma das principais formas de atuação dos “movimentos com políticas de luta ao direito territorial” no contexto amazônico, conforme salienta Cruz (2014), enfatizando que essas características tornam-se marcantes por eles terem,

⁵ Caso Exemplar: Conselho Indigenista Missionário: “Vitória quilombola no STF: decisão histórica ajuda a enterrar tese do marco temporal”. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2018/02/vitoria-quilombola-no-stf-decisao-historica-ajuda-enterrar-tese-do-marco-temporal/>>. Acesso em: 09/05/2018.

[...] no centro de sua ação e de seus discursos, uma politização da cultura e uma revalorização das memórias, das tradições comunitárias, da ancestralidade, expressas através da afirmação das múltiplas identidades e diferenças étnicas, de gênero, ambientais, entre outras, criando novas estratégias e inaugurando novas agendas, que entrelaçam a questão de gênero com questões étnicas, ambientais, agrárias, criando um complexo emaranhado de ideias e práticas emancipatórias que desafiam as antigas formas de conceber a emancipação social. A noção de comunidade é retomada como uma espécie de código ético e político mobilizado estrategicamente e performativamente na construção de identidades culturais e sociopolíticas (índigenas, afrodescendentes, camponeses, mulheres etc.) (CRUZ, 2014, p. 39).

Dada tais prerrogativas, frente à formação da dita nova agenda política de luta pelo direito ao território na Amazônia, é necessário tratar de compreender a essência da conflitualidade não apontando apenas para uma visão materialista do contexto histórico-espacial, mas analisar a dialética expressa na totalidade das relações entre os diferentes poderes envolvidos no processo de (re)estruturação territorial de comunidades tradicionais do contexto amazônico. Relações que se expressam também, materialmente, nas diferentes formas de controle dos fluxos e objetos que capacitam um mais complexo e moderno uso funcional do território, visto no discurso desenvolvimentista da elite agrária brasileira que não abarca todos os povos.

Os traços da luta pela terra e do direito à permanência em seus tradicionais territórios, realizados pela Comunidade Quilombola Dona Juscelina, são perceptíveis nas “rugosidades do espaço geográfico” (SANTOS, 2017), impressas na paisagem com o avanço histórico da frente pioneira da economia agroexportadora incidente sobre a região do norte do Tocantins. Região esta outrora pertencente ao estado de Goiás, com sua gênese na abertura das primeiras estradas ainda na década de 1960, para ligar tal localidade ao ponto de intersecção das grandes rodovias Belém-Brasília e Transamazônica, porém, ocasionando já as primeiras conflituosas invasões de terras dos povos tradicionais existentes neste contexto, ocorridas durante a intensa chegada tanto de latifundiários profissionais quanto de aventureiros com algum dinheiro, querendo transformá-lo capital, a partir da aplicação para geração de renda da terra.

A manutenção deste projeto “desenvolvimentista” a partir da década de 1970 se deu graças à implantação do GETAT (Grupo Executivo para as Terras da Região Araguaia-Tocantins). Criado sob as premissas da Lei de Segurança Nacional para defender os interesses do governo em “combater o comunismo” instaurado nesse contexto com a propagação da Guerrilha do Araguaia (1967-1974), mas que atende de fato às demandas dos latifundiários, grileiros e fraudulentos de títulos, cada vez mais inseridos e invadindo terras já com territórios firmados há séculos.

“Desenvolvimento” – conforme prega o governo federal em seus inúmeros anúncios de exaltação ao modelo produtivo capitalista –, hoje, representado pelo projeto político-econômico MATOPIBA⁶ (atual fronteira de desenvolvimento agroindustrial do país), a partir da implementação de recursos e incentivos fiscais por parte dos governos do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia para desenvolvimento científico-tecnológico do campo. Porém, eis aí uma implementação da condição conflituosa de “fronteira de degradação do humano” por conter em sua dinâmica territórios que em conflito (des)encontram-se por situarem-se em temporalidades distintas e em disputa perante desejo de dominação para uso funcional do espaço geográfico de produção da vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nossas discussões apresentamos o quilombola a partir do entendimento deste como sujeito representante do “campesinato negro” no país. Entretanto, sendo quem tem cada vez mais seus territórios expropriados pela expansão da territorialização do capital agrário na região do MATOPIBA e que por outro lado limita os quilombolas a reterritorializarem-se, mesmo que de forma precária, às favelas tidas como espaços urbanos produzidos pela criminalização da pessoa. (Não) Concluindo, apontamos que a grande questão em “xeque” é a (re)afirmação da identidade socioterritorial do povo quilombola possível de ser mediada pela (re)apropriação de seus respectivos territórios ancestrais; identidade, portanto, que permanece viva e representativa na resistência empregada à situação conflituosa expressa no estado de “fronteira de degradação do outro”.

Portanto, é válido ressaltar que a Comunidade Quilombola Dona Juscelina encontra-se hoje engajada na luta pela terra e pelo direito à (re)estruturação de seu retorno e permanência no seu ancestral território. Logo sendo uma luta pelo direito a expressar de forma autônoma suas culturas das mais variadas formas ao ponto em que se (re)estabeleça constantemente o vínculo recíproco material-simbólico ora de apropriação ora de uso funcional do espaço geográfico.

Destarte, a partir do objetivo de compreender a estrutura e a dinâmica do processo de expansão capitalista do agronegócio sobre os tradicionais territórios da Comunidade Quilombola Dona Juscelina, expropriada de suas terras localizadas na região norte do Tocantins, município de Muricilândia, onde vivem há cerca de cinquenta anos.

⁶ Fronteira agrícola de produção agroindustrial, estruturada pela territorialização do capital agroindustrial nos estados: Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia; dos interesses capitalistas das elites agrárias da região que atuam em parceria com o Estado subserviente às demandas do capital internacional na formação da então conhecida superestrutura moderna da sociedade capitalista em que vivemos.

Ressaltamos, com base nos resultados e discussão, a possibilidade de apreendermos que, contrariamente aos interesses de uso do território como fonte de recurso para geração de lucro-absoluto, a comunidade expressa resistência e relação de afeto no reconhecimento do território enquanto abrigo junto à terra, para sobrevivência. Re-existindo ao estado de austeridade no qual foram submetidos historicamente devido à expansão da frente pioneira econômica, hoje, personificada no MATOPIBA sobre a região norte tocantinense.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. W. B. [et al.] (Org.). **Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social/UEA Edições, 2010.

CAMPOS, A. Do quilombo à favela: a transmutação do território criminalizado. In: _____. **Do quilombo à favela: a produção do “espaço criminalizado no Rio de Janeiro”**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 63-78.

CRUZ, V. C. Movimentos sociais, identidades coletivas e lutas pelo direito ao território na Amazônia. In: ARAÚJO DA SILVA, O.; CARNEIRO SANTOS, E. M.; COELHO NETO, A. S. (Org.). **Identidade, território e resistência**. Rio de Janeiro: Consequência, 2014. p. 37-72.

FERNANDES, B. M. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. **Biblioteca Digital do Planejamento**, 2004, p. 1-57. Disponível em: <<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/iditem/564>>. Acesso em: 17 ago. 2017.

FOUCAULT, M. Sobre a geografia. In: _____. **Microfísica do poder**. 18. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003. p. 153-165.

GOMES, L. Justiça seja feita: direito quilombola ao território. ALMEIDA, A. W. B. [et al.] (Org.). **Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social/UEA Edições, 2010. p. 187-196.

GOMES, F. S. **Mocambos e quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil**. São Paulo: Clero Enigma, 2015.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

KOSIK, K. **Dialética do concreto**. Tradução de Célia Neves e Alderico Toríbio. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

LIMA, D. A. **Fronteira moderna de grãos e as transformações do espaço agrário no Tocantins**. Palmas/TO: EDUFT, 2017.

MARIA DA SILVA, G. Vencer o racismo institucional: desafios da implementação das políticas públicas para comunidades quilombolas. In: ALMEIDA, A. W. B. [et al.] (Org.).

Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social/UEA Edições, 2010. p. 222-228.

MARTINS, J. S. **Fronteira:** a degradação do Outro nos confins do humano. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

O'DWYER, E. C. Terras de quilombos no Brasil: direitos territoriais em construção. In: ALMEIDA, A. W. B. [et al.] (Org.). **Cadernos de debates nova cartografia social:** territórios quilombolas e conflitos. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social/UEA Edições, 2010. p. 42-49.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder.** Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Editora Ática, 1993.

RATZEL, F. Geografia do homem (antropogeografia). In: MORAES, A. C. R. (Org.). **Ratzel:** Geografia. São Paulo: Editora Ática, 1990. p. 32-107.

SANTOS, M. O papel ativo da Geografia: um manifesto. ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS, Florianópolis: AGB, 2000.

SAQUET, M. A. Participação social em territórios de identidade e desenvolvimento numa práxis dialógica e cooperada. In: ARAÚJO DA SILVA, O.; CARNEIRO SANTOS, E. M.; COELHO NETO, A. S. (Org.). **Identidade, território e resistência.** Rio de Janeiro: Consequência, 2014. p. 11-36.

SOUZA, L. O. C. **Quilombos:** identidade e história. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.